



PODER J UDICIÁRIO
TRI B UNAL REGI O NAL ELEI TO RAL - B A

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA A
LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE
UM LADO, A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL
REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E, DE OUTRO, O
SENHOR ADRIANO OLIVEIRA SANTOS, NA FORMA
ABAIXO:**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede no Centro Administrativo da Bahia, 1ª Avenida, n.º 150 - Paralela, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Raimundo de Campos Vieira**, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria deste Tribunal, e, de outro lado, **Sr. Adriano Oliveira Santos**, CPF n.º 018.733.225-85 e RG n.º 872197000 – SSP/BA, doravante denominado **LOCADOR**, celebram, entre si, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE RIO REAL/BA**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e em suas alterações posteriores, bem como na Lei 8.245/91, no quanto couber, e de conformidade com o constante do **Processo SEI n.º 0060384-16.2015.6.05.8000**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Este termo aditivo tem a finalidade de prorrogar a vigência do contrato n.º 72/2021, cujo objeto é a locação de imóvel no Município de Rio Real/BA, a partir de 09.12.2022, por mais um período de 12 (doze) meses, passando seu termo final para o dia 09.12.2023.

2. Antes do transcurso desse prazo, poderá o Locatário devolver o imóvel, bastando, para tanto, notificar por escrito o Locador com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da data da efetiva desocupação.

CLÁUSULA SEGUNDA

1. O valor mensal da locação, após correção pelo IGP-M, período de 12/2021 a 11/2022, passará a ser de R\$ 2.236,29 (dois mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte e nove centavos), a partir de 09.12.2022, data em que o ajuste alcançará o interstício previsto contratualmente.

2. O valor mensal da locação sofrerá novos reajustes, a partir de 09.12.2023, mediante Apostilamento, após aplicação do IGP-M, período de 12/2022 a 11/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA

1. As despesas de prorrogação para o presente ano correrão à conta do Elemento 3.33.90.36.15 – “Locação de Imóveis de Propriedade de Pessoa Física”, vinculado à Ação 02.122.0033.20GP.0029 “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral no Estado da Bahia”, e Plano Orçamentário 0001 “Julgamento de Causas e



PODER J UDICIÁRIO
TRI B UNAL REGI O NAL ELEI TO RAL - B A

Gestão Administrativa”, pertinente ao Programa de “Gestão e Manutenção do Poder Judiciário”.

2. Para a cobertura desta despesa, no presente exercício, foi emitida a Nota de Empenho de nº. 2022NE001831, em 07 de dezembro de 2022, à conta da dotação orçamentária indicada nesta cláusula. No exercício subsequente, correrá à conta de dotação orçamentária prevista para atender dispêndios da mesma natureza.

CLÁUSULA QUARTA

1. As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUINTA

1. Este Termo Aditivo, celebrado com base no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, somente terá validade depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada lei.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, 07 de DEZEMBRO de 2022.


Raimundo de Campos Vieira
Diretor- Geral do TRE-BA


Sr. Adriano Oliveira Santos
CPF/MF n.º 018.733.225-85
LOCADOR